

## **EDITAL nº 06 /2022**

Disciplina o processo de habilitação ao Certificado de Compromisso com a Igualdade de Gênero.

### **1. OBJETO E FINALIDADE**

1.1. O CERTIFICADO DE COMPROMISSO COM A IGUALDADE DE GÊNERO, doravante referido como CERTIFICADO, instituído por meio da Resolução ANAFE nº 004, de 25 de outubro de 2022, tem por objetivo reconhecer e premiar pessoas físicas que se notabilizem pela defesa da igualdade de gênero na sociedade e contribuam para o aperfeiçoamento de políticas públicas de redução das desigualdades entre homens e mulheres.

1.2. O presente edital tem por objeto definir as regras do processo seletivo para escolha das pessoas a serem premiadas com o CERTIFICADO no exercício de 2022.

1.3. O CERTIFICADO será concedido nos seguintes eixos temáticos:

- Representatividade e respeito no ambiente de trabalho
- Combate à violência contra a mulher
- Direitos das mulheres e das meninas

1.4. Para cada eixo temático serão premiadas até 3 pessoas de reconhecida capacidade e distinção na defesa da igualdade de gênero no Brasil ou numa região específica.

1.5. Será possível conceder o prêmio para pessoas que se destaquem pelo comprometimento com o tema ainda que seu trabalho não se insira especificamente em um dos eixos temáticos.

### **2. PARTICIPAÇÃO**

2.1. O presente edital é aberto à ampla concorrência de pessoas naturais de qualquer gênero, e será estruturado em duas etapas: Etapa I – inscrição de pessoas com reconhecida atuação na defesa da igualdade de gênero, e indicação de pessoas por: a) membros e servidores da Advocacia-Geral da União; b) entidades privadas sem fins lucrativos de defesa dos direitos das mulheres. Etapa II – Votação via internet aberta ao público em geral.

2.2. As inscrições e indicações da Etapa I deverão ser realizadas até dia 22 de dezembro de 2022 por meio do formulário disponível no link [encurtador.com.br/qxFN4](http://encurtador.com.br/qxFN4).



2.3. A inscrição ou indicação deverá destacar ao menos um eixo temático em que a pessoa indicada concorrerá e estar acompanhada de breve currículo e descrição sucinta dos motivos da indicação, requerido no formulário de inscrição/indicação

2.3.1. Será permitido anexar ao formulário outros documentos que possam contribuir para a análise da proposta enviada.

2.4. As inscrições e indicações serão confirmadas pelo e-mail utilizado pelo participante, informando o número de inscrição.

### **3. DA VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E INDICAÇÕES**

3.1. A validação das inscrições e indicações terá caráter exclusivamente eliminatório e será feita por Comissão Julgadora integrada pelos seguintes membros:

a) Osiris Vargas Pellanda, como presidente

b) Graziela Rosal Honorato;

c) Isabela Vieira Borba.

3.2. Não serão aceitas indicações ou inscrições de pessoas:

3.2.1. com vínculo de parentesco ou afinidade até o terceiro grau com os membros da comissão julgadora ou da Diretoria da Anafe;

3.2.2. com histórico desabonador que afronte as finalidades do presente edital;

3.2.3. cujo currículo ou motivos da indicação não guardem relação com o objeto ou eixos temáticos do presente edital.

3.3. Serão validadas as indicações apresentadas segundo as condições do item 2 deste edital e cujo(a) indicado(a) não incida nas vedações do item 3.2.

3.3.1. A comissão julgadora realizará a validação até 10 de janeiro de 2023 e informará aos interessados pelo e-mail utilizado na inscrição/indicação.

3.4. Impugnações contra a validação ou desclassificação de indicações deverão ser dirigidas à comissão julgadora no prazo de 5 dias a contar da data prevista no item 4.1 deste edital.

3.4.1. As impugnações serão apreciadas pela comissão julgadora no prazo de 3 dias e, não havendo reconsideração, serão automaticamente dirigidas à Presidente da Comissão da Mulher da ANAFE, que decidirá em até 5 dias.

3.4.2. Em caso de impugnação de indicação validada, será assegurado o contraditório à pessoa indicada e à entidade que a indicou, no prazo de 5 dias, antes do julgamento, devendo o nome ser bloqueado no sistema de votação, com anulação dos votos eventualmente já concedidos.

3.4.3. Em caso de validação de indicação anteriormente desclassificada, o nome será imediatamente incluído no sistema de votação, para participação antes de seu encerramento.

#### **4. DA VOTAÇÃO**

4.1. As indicações serão incluídas, conforme os eixos temáticos para os quais foram validadas, em sistema de votação on-line disponibilizado na página da ANAFE na internet a partir de 20 de janeiro de 2023 e aberto à votação do público em geral.

4.2. O sistema de votação funcionará de modo que cada votante possa votar apenas uma vez em cada eixo temático deste edital.

4.3. A ANAFE dará ampla divulgação à votação em suas redes sociais, bem como mediante outras ações de comunicação institucional aprovadas por sua Diretoria.

4.4. A votação ficará aberta até 8 de fevereiro de 2023, podendo a comissão julgadora prorrogar tal prazo, motivadamente, caso necessário em virtude de atrasos decorrentes das impugnações do item 3.4 deste edital.

#### **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. A participação na comissão julgadora será considerada prestação de serviço voluntário relevante, não remunerado, com a emissão de certificado de participação e colaboração.

5.2. As entidades participantes neste edital autorizam a divulgação dos dados e documentos apresentados no ato de indicação, bem como a utilização de seu nome e imagem sem qualquer ônus à ANAFE.

5.3. Os resultados da premiação serão divulgados nas páginas da ANAFE e da Advocacia Geral da União na internet.



5.4. A Comissão da Mulher da ANAFE realizará solenidade de entrega do CERTIFICADO às pessoas premiadas, com participação de membros da ANAFE e da Advocacia-Geral da União, em data a ser definida após a divulgação do resultado.

5.5. Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pela comissão julgadora, com amparo na Resolução ANAFE nº 004, de 25 de outubro de 2022.

Brasília, 03 de novembro de 2022.

Herta Rani Teles Santos  
Coordenadora da Comissão da Mulher da ANAFE

LADEMIR GOMES DA ROCHA:52629180000  
Assinado de forma digital por  
LADEMIR GOMES DA  
ROCHA:52629180000  
Dados: 2022.11.17 10:14:35 -03'00'

Lademir Gomes da Rocha.  
Presidente da Associação Nacional dos Advogados Públicos Federais